



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

CONSELHO DE ARBITRAGEM

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FUTSAL 2022 / 2023

ÍNDICE

I CAPÍTULO	3
NORMAS GENÉRICAS.....	3
II CAPÍTULO	5
CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS	5
1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO	5
2. PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E FÍSICAS	6
3. BONIFICAÇÕES	12
4. PENALIZAÇÕES.....	13
5. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	14
III CAPÍTULO	15
CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES	15
1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO	15
2. PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS	15
3. BONIFICAÇÕES	17
4. PENALIZAÇÕES.....	18
5. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	19
IV CAPÍTULO.....	20
NORMAS TRANSITÓRIAS PARA A ÉPOCA 2022/2023.....	20

I CAPÍTULO

NORMAS GENÉRICAS

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros, ao abrigo das presentes normas, têm de realizar 3 (três) provas físicas e 3 (três) testes escritos sobre Leis de Jogo e Regulamentos. Os testes escritos para os árbitros das categorias **C5** e **C5F** conterão 2 (duas) perguntas em inglês.
2. O **observador** tem de realizar 2 (dois) testes escritos sobre Leis de Jogo e Regulamentos, 2 (dois) provas práticas de elaboração de um relatório técnico de Observação e vídeo-testes.
3. O agente de arbitragem que não realize, pelo menos uma das ações de reciclagem e avaliação, referidas nos números anteriores, fica sem classificação, salvo entendimento em contrário do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Aveiro (doravante designado por CA).
4. A inexistência de elementos classificativos recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final, determinará a baixa de categoria.
5. Pode não ser aplicada a norma referida no número anterior desde que tal inexistência resulte de incapacidade para atuar por motivo de saúde, lesão (em jogo ou evento oficial) ou gravidez, comprovadas por **declaração médica**, e por deliberação do CA.
6. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o CA é considerado como última instância.
7. Para efeitos de validação da classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respetivo jogo.
8. O CA pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Análise e Recurso (CAR) sobre qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.
9. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer uma das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi realizada. Por exemplo, se em qualquer das provas escritas for detetada a utilização de qualquer documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida prova será anulada e considerar-se-á como tendo obtido a classificação de zero (0) na mesma.
10. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa. Se ainda assim subsistir o empate será usado o critério de maior grau de habilitações literárias, seguido do critério de maior antiguidade na categoria em causa.
11. As árbitras do quadro feminino da FPF que pretendam candidatar-se ao curso de formação avançada deverão manifestar a sua pretensão para o efeito até à data da realização da primeira ARA. Estarão sujeitas aos mesmos critérios de classificação e avaliação que os árbitros do quadro C5.

12. Qualquer reclamação sobre o preenchimento do relatório do observador ou da classificação dos testes escritos ou das provas físicas, deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação ou disponibilização da informação, para o CA, que os submeterá a parecer da Comissão de Análise e Recurso (CAR). Para este efeito o CA é o último recurso.
13. As reclamações sobre o relatório técnico do observador com base em imagens apenas serão aceites desde que seja exibida a totalidade do jogo e, neste caso, a nota poderá sofrer alterações se e quando a CAR entender haver matéria para tal.
14. Na segunda reclamação que o árbitro faça do relatório do observador em que não lhe seja dada razão, ser-lhe-á atribuída uma penalização de 0,10 pontos.
15. A partir da terceira reclamação que o árbitro faça do relatório do observador em que não lhe seja dada razão, ser-lhe-á atribuída uma penalização de 0,30 pontos.
16. Os casos omissos serão resolvidos pelo CA.

II CAPÍTULO

CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

O apuramento da classificação final dos árbitros é determinado por:

1. Avaliação de desempenho em competição
2. Pontuação das provas escritas e físicas
3. Bonificações
4. Penalizações

1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

1.1 Pontuação atribuída em função dos relatórios dos Observadores, depois de corrigida pelos respetivos coeficientes, bem como pelos pareceres da CAT quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída, após aprovação pelo CA.

1.2 Determinação do Coeficiente do Observador:

1.2.1 O Coeficiente do Observador (**CO**) é calculado autonomamente por categoria pela fórmula seguinte, sempre que o observador tenha realizado o número mínimo de observações na categoria:

$$CO = MG / MO$$

onde **MG** é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores e **MO** a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador.

Se o Observador não tiver realizado o número mínimo de observações indicado no quadro abaixo, o seu coeficiente para essa categoria será igual a 1:

CATEGORIA	OBSERVAÇÕES (MÍNIMO)
C5	3
C5B	2
C5F	1
C6	2
C6B	1
C6F	1

1.3 O árbitro pode ser observado em qualquer jogo realizado no âmbito das competições de seniores e de juniores A da AFA.

1.4 Para efeitos de classificação final, os árbitros de cada categoria devem ser observados no mesmo número de jogos, respeitando os máximos indicados no quadro:

CATEGORIA	OBSERVAÇÕES (MÁXIMO)
C5	5
C5B	3
C5F	3
C6	4
C6B	2
C6F	2

Os árbitros das restantes categorias não ficam sujeitos a observações classificativas, podendo, no entanto, ser observados pontualmente, com carácter informativo.

- 1.5 Uma das observações referidas no ponto 1.4 pode ser realizada por um grupo de observadores designado pelo CA, com recurso a imagens da AFATV.
- 1.6 A pontuação final da Avaliação de Desempenho em Competição (**ADC**) é calculada através da seguinte fórmula:

$$ADC = (\sum_{i=1}^n (OBi * COi)) / n$$

onde **OBi** é a nota da observação do jogo i e **COi** é o coeficiente do observador do jogo i e **n** o número de jogos em que árbitro foi observado.

2. PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E FÍSICAS

2.1 Prova Escrita

- 2.1.1 A pontuação, conforme a categoria, dos 3 (três) testes escritos sobre as Leis do Jogo e Regulamentos (de 0 a 100 pontos), será convertida pela aplicação dos seguintes critérios:

- 2.1.1.1 A nota de 0 a 100 pontos será convertida numa nota de 0 a 10 valores através da divisão por 10.

- 2.1.1.2 A essa nota convertida serão aplicados os seguintes fatores de correção:

- 2.1.1.2.1 1,15 se a nota for igual ou superior a 9
2.1.1.2.2 1,05 se a nota for igual ou superior a 8 e inferior a 9
2.1.1.2.3 1,00 se a nota for igual ou superior a 5 e inferior a 8
2.1.1.2.4 0,70 se a nota for inferior a 5

- 2.1.1.3 A quem não comparecer ao teste escrito será atribuída uma nota de 0 valores.

- 2.1.2 A nota final é a resultante da média aritmética dos três (3) testes.

2.1.3 Se não obtiver 50 pontos considera-se que falhou a Prova Escrita.

Exemplo 1:

1º Teste = 91 pontos ($91/10 = 9,1$ valores – nota final: $9,1 \times 1,15 = 10,465$)

2º Teste = 79 pontos ($79/10 = 7,9$ valores – nota final: $7,9 \times 1,00 = 7,9$)

3º Teste = 44 pontos ($44/10 = 4,4$ valores – nota final: $4,4 \times 0,70 = 3,08$)

Assim, $(10,465 + 7,9 + 3,08)/3 = 7,148$

Logo, a nota final a atribuir pelos testes escritos é de 7,148.

2.2 Prova Física

A Prova Física a realizar 3 (três) vezes por época, com carácter classificativo, consiste num conjunto de três provas específicas (Velocidade, Agilidade e Resistência), sendo, duas delas, compostas por dois percursos (Velocidade e Agilidade), aplicando-se os tempos e distâncias mencionados nas presentes normas.

As provas encontram-se detalhadamente descritas em seguida:

2.2.1 Teste de Resistência – YO-YO INTERMITTENT RECOVERY TEST- NÍVEL 1

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundos de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente.

Os níveis mínimos a atingir são:

HOMENS	
	Nível
Todas categorias	15.7

MULHERES	
	Nível
Todas categorias	14.8

Será atribuída uma pontuação (**PR**) na prova de acordo com as tabelas seguintes em que o (**nv** representa o nível):

HOMENS	
Nível	Pontuação
$nv \geq 17.5$	10
$16.8 \leq nv \leq 17.4$	8
$15.7 \leq nv \leq 16.7$	6
$nv < 15.7$	3

MULHERES	
Nível	Pontuação
$nv \geq 16.8$	10
$15.8 \leq nv \leq 16.7$	8
$14.8 \leq nv \leq 15.7$	6
$nv < 14.8$	3

2.2.1.1 Se um árbitro não cumprir o nível mínimo a atingir, considera-se para todos os efeitos que falhou a prova física.

2.2.1.2 Se se lesionar no decorrer da prova considera-se que falhou a Prova Física, salvo avaliação clínica em contrário, a realizar por médico ou fisioterapeuta presente.

2.2.2 Prova Específica de Velocidade

Consiste num percurso de 20 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de:

HOMENS	
	Tempo
Todas categorias	3,40"

MULHERES	
	Tempo
Todas categorias	3,60"

Será atribuída uma pontuação para cada percurso de acordo com as tabelas seguintes (em que **t** representa o tempo):

HOMENS	
Tempo	Pontuação
$t \leq 3,10''$	10
$3,10'' < t \leq 3,25''$	8
$3,25'' < t \leq 3,40''$	6
$t > 3,40''$	3

MULHERES	
Tempo	Pontuação
$t \leq 3,20''$	10
$3,20'' < t \leq 3,35''$	8
$3,35'' < t \leq 3,60''$	6
$t > 3,60''$	3

2.2.2.1 A pontuação na prova específica (**PV**) é obtida através da média das pontuações dos percursos.

2.2.2.2 Se um árbitro não cumprir o nível mínimo a atingir, em qualquer um dos percursos, considera-se para todos os efeitos que falhou a prova física.

2.2.2.3 Se se lesionar no decorrer da prova considera-se que falhou a Prova Física, salvo avaliação clínica em contrário, a realizar por médico ou fisioterapeuta presente.

2.2.3 Prova Específica de Agilidade

Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado duas vezes, que deve ser percorrido num tempo máximo de:

HOMENS	
	Tempo
Todas categorias	19,50"

MULHERES	
	Tempo
Todas categorias	22,50"

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que **t** representa o tempo):

HOMENS	
Tempo	Pontuação
$t \leq 18,0''$	10
$18,0'' < t \leq 19,0''$	8
$19,0'' < t \leq 19,50''$	6
$t > 19,50''$	3

MULHERES	
Tempo	Pontuação
$t \leq 19,0''$	10
$19,0'' < t \leq 20,0''$	8
$20,0'' < t \leq 22,50''$	6
$t > 22,50''$	3

2.2.3.1 A pontuação na prova específica (**PA**) é obtida através da média das pontuações dos percursos.

2.2.3.2 Se um árbitro não cumprir o nível mínimo a atingir, em qualquer um dos percursos, considera-se para todos os efeitos que falhou a prova física.

2.2.3.3 Se se lesionar no decorrer da prova considera-se que falhou a Prova Física, salvo avaliação clínica em contrário, a realizar por médico ou fisioterapeuta presente.

2.2.4 Repetição

2.2.4.1 Se um árbitro, nos testes de velocidade ou de agilidade, realizar de forma inválida um ou mais percursos, poderá repeti-los uma vez cada um, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.

2.2.4.2 Se algum árbitro, nos testes de velocidade ou de agilidade, tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas.

2.2.4.3 Na eventualidade de não ultrapassar o tempo máximo respetivo no percurso repetido, a pontuação atribuída neste percurso, será de 5 e substituirá a anteriormente obtida, para todos os efeitos.

2.2.4.4 Se na repetição voltar a ultrapassar o tempo máximo respetivo no percurso repetido, considera-se que falhou o teste físico.

2.2.5 Pontuação

A pontuação de cada teste físico é obtida da seguinte forma:

2.2.5.1 Se não houver falhas em nenhuma prova – a nota final é a resultante da média aritmética dos três provas:

$$(PR + PV + PA)/3$$

2.2.5.2 Se houver uma falha em qualquer uma das provas – a nota a atribuir é 3;

A pontuação final dos testes físicos (**TF**) será obtida através da média aritmética dos três testes físicos.

Exemplo:

• 1º Teste

- o 1ª prova de velocidade – 10
- o 2ª prova de velocidade – 6
- o Prova de velocidade – $(10 + 6)/2 = 8$
- o 1ª prova de agilidade – 8
- o 2ª prova de agilidade – 6
- o Prova de agilidade – $(8 + 6)/2 = 7$
- o Prova de resistência – 8
- o Nota final do 1º teste = $(8 + 7 + 8)/3 = 7,667$

• 2º Teste

- o 1ª prova de velocidade – 8
- o 2ª prova de velocidade – 8
- o Prova de velocidade – $(8 + 8)/2 = 8$
- o 1ª prova de agilidade – 8
- o 2ª prova de agilidade – 10
- o Prova de agilidade – $(8 + 10)/2 = 9$
- o Prova de resistência – 6
- o Nota final do 2º teste = $(8 + 9 + 6)/3 = 7,667$

• 3. Teste

- o 1ª prova de velocidade – 8
- o 2ª prova de velocidade – 8
- o Prova de velocidade – $(8 + 8)/2 = 8$
- o 1ª prova de agilidade – 8
- o 2ª prova de agilidade – 10
- o Prova de agilidade – $(8 + 10)/2 = 9$

- o Prova de resistência (FALHADA) – 3
- o Nota final do 3º teste = 3

Assim, temos $(7,667 + 7,667 + 3)/3 = 6,111$

Logo, a nota final a atribuir pelos três testes físicos é de 6,111.

2.3 Prova Não Concluída

- 2.3.1 O árbitro que na prova escrita obtenha pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos ou nas provas físicas não as conclua nos tempos e distâncias exigidos, será suspenso da atividade até à prestação de novas provas, o mesmo acontecendo àquele que apresente justificação médica, salvo entendimento em contrário do CA;
- 2.3.2 Se na prova de repetição se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima/tempo e distância exigidos/não conclusão, o árbitro ou árbitro assistente será impedido de atuar até à próxima ARA ou até ao final da época (no caso da terceira ARA), salvo entendimento em contrário do CA;
- 2.3.3 Para efeitos classificativos do previsto em 2.1 e 2.2 é considerado o resultado do primeiro teste escrito ou prova física realizados, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade;
- 2.3.4 Nos casos em que não se torne possível a realização da prova de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 2.4.1.

2.4 Prova Não Realizada.

- 2.4.1 Quando, por motivo de saúde ou lesão, devidamente comprovada com **justificação médica**, o árbitro não comparecer a uma prova física e/ou escrita regulamentar, é-lhe atribuída a nota de 3 pontos, caso não a faça de até ao dia anterior à próxima ARA ou até à última jornada das competições organizadas pela AFA.
- 2.4.2 Os árbitros quando, por motivo justificado, não comparecerem às provas, farão as mesmas em data e local a indicar pelo CA;
- 2.4.3 Se o impedimento respeitar à primeira ARA, considera-se que não a realizou se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior da realização da segunda, aplicando-se a mesma situação em relação à segunda ARA;
- 2.4.4 Se o impedimento respeitar à terceira ARA, considera-se que não a realizou se esse impedimento se mantiver até à última jornada das competições organizadas pela AFA.

3. BONIFICAÇÕES

- 3.1.1 Os árbitros que durante a época compareçam às **ações de formação**, convocadas pelo Conselho de Arbitragem da AFA, serão bonificados em 0,02 por cada ação.
- 3.1.2 Os árbitros que durante a época frequentem os **centros de treinos** devidamente validados pelo CA, serão bonificados em 0,005 por cada presença.
- 3.1.3 Todos os árbitros serão submetidos, nas 3 (três) provas físicas à **Avaliação da Composição Corporal** e terão bonificação conforme a tabela seguinte:

Cálculo ACC % Gordura		
Homens	Mulheres	Bonificação
Inferior 14%	Inferior 20%	0,008
14% a 15,9%	20% a 22,9%	0,006
16% a 17,9%	23% a 25,9%	0,004
18% a 19,9%	26% a 28,9%	0,002
20% ou superior	29% ou superior	0

A bonificação atribuída no final, será a soma aritmética dos valores apurados nas medições efetuadas.

Exemplo: (0,008+0,006+0,006) – **0,020**

3.1.4 Pedidos de dispensa

3.1.4.1 Os pedidos de dispensa de atuação são classificados da seguinte forma:

3.1.4.1.1 **NORMAIS**: Quando efetuados até às 17h de sexta-feira da semana anterior

3.1.4.1.2 **FORA DE PRAZO**: Quando efetuados até às 16h de terça-feira da semana correspondente

3.1.4.1.3 **EXTEMPORÂNEOS**: Quando efetuados após as 16h de terça-feira da semana correspondente

3.1.4.2 O árbitro ou árbitro assistente que apresente até **3 (três) dispensas**, inclusive, ao longo da época será bonificado em 0,15.

3.1.5 Por realização de trabalhos online enviados pela CAT, serão atribuídas as seguintes bonificações:

TRABALHOS ONLINE	
Realização	Bonificação
$r \geq 90\%$	0,2
$80\% \leq r < 90\%$	0,15
$70\% \leq r < 80\%$	0,1
$60\% \leq r < 70\%$	0,05
$r < 60\%$	0

3.1.6 O valor final das bonificações (BO) é calculado através da seguinte fórmula:

$$BO = 0,75*AC + 0,4*CT + ACC + 0,75*PD + 0,5 *TO$$

onde **AC** são as presenças em ações de formação, **CT** são as presenças nos centros de treino, **AAC** é a bonificação obtida na Avaliação da Composição Corporal, **PD** é a bonificação dos Pedidos de Dispensa, **TO** é a bonificação dos trabalhos.

4. PENALIZAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE DISPENSA

4.1.1 Por cada pedido de dispensa **FORA DO PRAZO**, ocorre uma penalização de 0,05.

4.1.2 Por cada pedido de dispensa **EXTEMPORÂNEO**, ocorre uma penalização de 0,1.

4.1.3 Por cada pedido de dispensa a partir do oitavo, ocorre uma penalização de 0,5 à qual acresce a penalização referida anteriormente se for FORA DE PRAZO ou EXTEMPORÂNEO.

4.1.4 Por cada pedido de dispensa a partir do décimo terceiro, ocorre uma penalização de 1, à qual acresce a penalização referida anteriormente se for FORA DE PRAZO ou EXTEMPORÂNEO.

4.2 RECLAMAÇÕES DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

4.2.1 As reclamações dos relatórios técnicos onde não seja dada razão ao árbitro, sofrem as penalizações de acordo com a tabela seguinte:

Reclamação	Penalização
r = 1	0
r = 2	0,1
r ≥ 3	0,3

4.3 SANÇÕES DISCIPLINARES

4.3.1 Incorrem em infrações disciplinares os árbitros que durante a época desportiva, infringem as regras técnicas e disciplinares emergentes das leis do jogo, do regulamento de arbitragem, bem como com o seu comportamento ponham em causa as boas práticas de conduta e ética desportiva, nomeadamente:

- Falta de comparência aos jogos para os quais sejam nomeados.
- Falta de envio de SMS a confirmar a nomeação e no final dos jogos com o resultado.
- Atraso no início de jogo da sua exclusiva responsabilidade.
- Envio do relatório do jogo depois do primeiro dia útil após a realização do jogo.
- Preenchimento dos relatórios dos jogos, com deficiências e deturpação da verdade desportiva.

- f) Cometer erros técnicos.
 - g) Violação das regras de sigilo e confidencialidade a que estão obrigados.
 - h) Arbitrar jogos à revelia do CA.
 - i) Emitir qualquer opinião pública, nomeadamente através das redes sociais da internet, sobre as competições distritais, sobre os clubes que nela intervenham e sobre qualquer matéria relacionada com a arbitragem.
 - j) Outra infração de relevo que o CA considere digna de registo e de punição disciplinar.
- 4.3.2 As infrações previstas nas alíneas a), e), f), g), h), resultam em penalizações numa pontuação gradual, conforme a sua repetição, de 0,5 a 1 pontos. As restantes alíneas resultam em penalizações numa pontuação gradual, conforme a sua repetição, de 0,1 a 0,25 pontos.

4.3.3 As decisões do Conselho de Disciplina e Conselho Jurisdicional da AFA, transitadas em julgado, terão as seguintes penalizações:

Suspensão	Penalização
$s \leq 30$	0,1
$30 < s \leq 90$	0,5
$s > 90$	1

4.3.4 Sempre que algum árbitro seja penalizado, nos termos dos pontos anteriores, será o mesmo informado dos motivos e das razões do facto que motivaram a sua penalização.

4.4 O valor final das penalizações é a soma de todas penalizações sofridas.

5. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final (**PF**) dos árbitros de todas as categorias, é encontrada através da fórmula:

$$PF = 0,35*ADC + 0,3*PES + 0,35*PFI + BO - PE$$

sendo **ADC** o valor final da Avaliação de Desempenho em Competição, **PES** a nota final das provas escritas, **PFI** a nota final das provas físicas, **BO** a soma das bonificações obtidas e **PE** as penalizações sofridas.

5.2 Para as categorias onde não é calculada a Avaliação de Desempenho em Competição, a pontuação final (**PF**) é encontrada através da fórmula:

$$PF = 0,4 * PES + 0,6 * PFI + BO - PE$$

sendo **PES** a nota final das provas escritas, **PFI** a nota final das provas físicas, **BO** a soma das bonificações obtidas e **PE** as penalizações sofridas.

III CAPÍTULO

CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

O apuramento da classificação final dos observadores é determinado por:

1. Avaliação de desempenho
2. Pontuação das provas escritas e práticas
3. Bonificações
4. Penalizações

1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

- 1.1 Avaliação pela CAT de, no mínimo, 4 relatórios técnicos, segundo uma grelha de correção, sendo que todos os observadores deverão ter o mesmo número de relatórios avaliados. Os relatórios a serem avaliados são escolhidos pelo CA.
- 1.2 A nota final da Avaliação de Desempenho é a média aritmética das notas de avaliação pela CAT dos relatórios técnicos.

2. PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

2.1 Prova Escrita

- 2.1.1 A pontuação dos 3 (três) testes escritos sobre as Leis do Jogo e Regulamentos (de 0 a 100 pontos), será convertida numa nota pela aplicação dos seguintes critérios:
 - 2.1.1.1 A nota de 0 a 100 pontos será convertida numa nota de 0 a 10 valores através da divisão por 10.
 - 2.1.1.2 A essa nota convertida serão aplicados os seguintes fatores de correção:
 - 2.1.1.2.1 1,15 se a nota for igual ou superior a 9
 - 2.1.1.2.2 1,05 se a nota for igual ou superior a 8 e inferior a 9
 - 2.1.1.2.3 1,00 se a nota for igual ou superior a 5 e inferior a 8
 - 2.1.1.2.4 0,70 se a nota for inferior a 5
 - 2.1.1.3 A quem não comparecer ao teste escrito será atribuída uma nota de 0 valores.
- 2.1.2 A nota final é a resultante da média aritmética dos três (3) testes.
- 2.1.3 Se não obtiver 50 pontos considera-se que falhou a Prova Escrita.

Exemplo:

1º Teste = 91 pontos ($91/10 = 9,1$ valores – nota final: $9,1 \times 1,15 = 10,465$)

2º Teste = 79 pontos ($79/10 = 7,9$ valores – nota final: $7,9 \times 1,00 = 7,9$)

3º Teste = 44 pontos ($44/10 = 4,4$ valores – nota final: $4,4 \times 0,70 = 3,08$)

Assim, $(10,465 + 7,9 + 3,08)/3 = 7,148$

Logo, a nota final a atribuir pelos testes escritos é de 7,148.

2.2 Prova Prática

2.2.1 As 3 (três) provas práticas consistem na:

2.2.1.1 Elaboração de Relatório Técnico de Observação a partir do visionamento de parte de um jogo, clips de jogos ou a partir de apontamentos de um jogo.

2.2.1.2 Realização de vídeo-teste.

2.2.2 A pontuação dos 3 (três) relatórios técnicos e dos 3 (três) vídeo-testes (de 0 a 100 pontos), será convertida numa nota pela aplicação dos seguintes critérios:

2.2.2.1 A nota de 0 a 100 pontos será convertida numa nota de 0 a 10 valores através da divisão por 10.

2.2.2.2 A essa nota convertida serão aplicados os seguintes fatores de correção:

2.2.2.2.1 1,15 se a nota for igual ou superior a 9

2.2.2.2.2 1,05 se a nota for igual ou superior a 8 e inferior a 9

2.2.2.2.3 1,00 se a nota for igual ou superior a 5 e inferior a 8

2.2.2.2.4 0,70 se a nota for inferior a 5

2.2.2.3 A quem não comparecer ao teste escrito será atribuída uma nota de 0 valores.

2.2.3 A nota final de cada prova é a resultante da média aritmética das notas do relatório técnico de observação e do vídeo-teste.

2.2.4 A nota final é a resultante da média aritmética das três (3) provas.

2.2.5 Se não obtiver 50 pontos considera-se que falhou a Prova Prática.

Exemplo:

1ª Prova

- Relatório = 91 pontos ($91/10 = 9,1$ valores – nota final: $9,1 \times 1,15 = 10,465$)

- Vídeo-Teste = 95 pontos ($95/10 = 9,5$ valores – nota final: $9,5 * 1,15 = 10,925$)

Nota da 1ª Prova = $(10,465 + 10,925)/2 = 10,695$

2ª Prova

- Relatório = 86 pontos ($86/10 = 8,6$ valores – nota final: $8,6 * 1,05 = 9,03$)

- Vídeo-Teste = 91 pontos ($91/10 = 9,1$ valores – nota final: $9,1 * 1,15 = 10,465$)

Nota da 2ª Prova = $(9,03 + 10,465)/2 = 9,748$

3ª Prova

- Relatório = 79 pontos ($79/10 = 7,9$ valores – nota final: $7,9 * 1,00 = 7,9$)

- Vídeo-Teste = 65 pontos ($65/10 = 6,5$ valores – nota final: $6,5 * 1,00 = 6,5$)

Nota da 3ª Prova = $(7,9 + 6,5)/2 = 7,2$

Assim, $(10,695 + 9,748 + 7,2)/3 = 9,214$

Logo, a nota final a atribuir pelas provas práticas é de 9,214.

2.3 Um teste negativo com nota inferior a 50 (cinquenta) pontos provoca a suspensão da atividade de observador até à realização de novo teste com nota positiva.

2.4 Se no teste de repetição se voltar a verificar o incumprimento da pontuação mínima exigida, o observador fica impedido de atuar até à próxima ARA ou até ao final da época caso se verifique na segunda ARA.

2.5 Para efeitos do previsto em 2.1.1, é considerado o resultado do primeiro teste realizado, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

3. BONIFICAÇÕES

3.1 Os observadores que durante a época compareçam às **ações de formação**, convocadas pelo CA, serão bonificados em 0,02 por cada ação.

3.2 Pedidos de dispensa

3.2.1 Os pedidos de dispensa de atuação são classificados da seguinte forma:

3.2.1.1 **NORMAIS**: Quando efetuados até às 17h de sexta-feira da semana anterior.

3.2.1.2 **FORA DE PRAZO**: Quando efetuados até às 16h de terça-feira da semana correspondente.

3.2.1.3 **EXTEMPORÂNEOS**: Quando efetuados após as 16h de terça-feira da semana correspondente.

3.2.1.4 O observador que apresente até **3 (três) dispensas**, inclusive, ao longo da época será bonificado em 0,15.

3.3 Por realização de trabalhos online enviados pela CAT, serão atribuídas as seguintes bonificações:

TRABALHOS ONLINE	
Realização	Bonificação
$r \geq 90\%$	0,2
$80\% \leq r < 90\%$	0,15
$70\% \leq r < 80\%$	0,1
$60\% \leq r < 70\%$	0,05
$r < 60\%$	0

3.4 O valor final das bonificações é calculado através da seguinte fórmula:

$$BO = 0,75*AC + 0,75*PD + 0,75*TO$$

onde **AC** são as presenças em ações de formação, **PD** é a bonificação dos Pedidos de Dispensa e **TO** é a bonificação dos trabalhos online.

4. PENALIZAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE DISPENSA

- 4.1.1 Por cada pedido de dispensa **FORA DO PRAZO**, ocorre uma penalização de 0,05.
- 4.1.2 Por cada pedido de dispensa **EXTEMPORÂNEO**, ocorre uma penalização de 0,1.
- 4.1.3 Por cada pedido de dispensa a partir do oitavo, ocorre uma penalização de 0,5 à qual acresce a penalização referida anteriormente se for FORA DE PRAZO ou EXTEMPORÂNEO.
- 4.1.4 Por cada pedido de dispensa a partir do décimo terceiro, ocorre uma penalização de 1 à qual acresce a penalização referida anteriormente se for FORA DE PRAZO ou EXTEMPORÂNEO.

4.2 SANÇÕES DISCIPLINARES

- 4.2.1 Incorrem em infrações disciplinares os observadores que durante a época desportiva, infringem as regras técnicas e disciplinares emergentes das leis do jogo, do regulamento de arbitragem, bem como com o seu comportamento ponham em causa as boas práticas de conduta e ética desportiva, nomeadamente:
 - a) Falta de comparência aos jogos para os quais foram nomeados;
 - b) Preenchimento dos relatórios dos jogos, com deficiências e deturpação da verdade desportiva;
 - c) Violação das regras de sigilo e confidencialidade a que estão obrigados;
 - d) Outras infrações de relevo que o Conselho de Arbitragem da AFA considere dignas de registo e de punição disciplinar.

- 4.2.2 As infrações previstas nas alíneas a) a c), serão penalizadas numa pontuação gradual, conforme a sua repetição, de 0,25 a 1 ponto. As da alínea d), serão penalizadas numa pontuação gradual de 0,5 a 1,5 pontos.
- 4.2.3 As decisões do Conselho de Disciplina e Conselho Jurisdicional da AFA, transitadas em julgado, terão as seguintes penalizações:

Suspensão	Penalização
$s \leq 30$	0,1
$30 < s \leq 90$	0,2
$s > 90$	0,5

- 4.2.4 Sempre que algum observador seja penalizado, nos termos dos pontos 4.2.2 e 4.2.3, será o mesmo informado dos motivos e das razões do facto que motivaram a sua penalização
- 4.2.5 O valor final das penalizações é a soma de todas penalizações sofridas.

5. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

- 5.1 A pontuação final (**PF**) dos observadores é encontrada através da fórmula:

$$PF = 0,6*AD + 0,2*PES + 0,2*PPR + BO - PE$$

sendo **AD** o valor final da Avaliação de Desempenho, **PES** a nota final das provas escritas, **PPR** a nota final das provas práticas, **BO** a soma das bonificações obtidas e **PE** as penalizações sofridas.

IV CAPÍTULO

NORMAS TRANSITÓRIAS PARA A ÉPOCA 2022/2023

1. São revogadas as Normas de Classificação – Futsal aprovadas em 24 de agosto de 2021.
2. As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Direção do Conselho de Arbitragem, sendo as bonificações constantes das mesmas contadas somente a partir da entrada em vigor.
3. As normas constantes deste documento poderão ser alteradas de acordo com o documento homólogo a ser aprovado pelo CA da FPF e, nesse caso, serão devidamente comunicadas.